NUMERO

RUBRICA

LEI 2.986 DE 18/09/1998.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FUNREBOMPM

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$.18.000,00 (dezoito mil reais), das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO BOMBEIROS MELHORIA POLÍCIA MILITAR CANOINHAS

06	Def. Nacional e Segurança Pública	
06.30	Segurança Pública	
06.30.178	Defesa Contra Sinistros	
01.01.06.301782	Manutenção FUNREBOMPM	
4.0.0.0	Despesas Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações	10.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente.....	8.000,00
	Total	**18.000,00**

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$.18.000,00 (dezoito mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01.01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO BOMBEIROS MELHORIA POLÍCIA MILITAR CANOINHAS

06	Def. Nacional e Segurança Pública
16.30	Segurança Pública
06.30.178	Defesa Contra Sinistros
01.01.06.301782	Manutenção FUNREBOMPM

NUMERO

RUBRICA

página 02 lei 2986

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	8.000,00
3.1.3.0	Serviços Terceiros Encargos.....	10.000,00
	Total	**18.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 18 de setembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/09/1998.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças